

DATA DE AFIXAÇÃO 25/10/2024

PRAZO DE CANDIDATURAS 31/10/2024

AVISO

Concurso interno de acesso limitado - Proc. 14/2024

1 – Nos termos do nº 2 do art.º 28 do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei nº 238/99 de 25 de junho, torna-se publico que por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 14 de outubro de 2024, se encontra aberto pelo prazo de 5 dias úteis, a contar da data da afixação do presente aviso no placard de acesso à Direção Municipal de Gestão de Pessoal e Carreiras (Edifício Técnico dos Paços do Concelho) e disponível no sítio da internet do Município de Vila Nova de Gaia, em www.cm-gaia.pt. opção - Informação - Recursos Humanos - Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço:

Proc. 14/2024: concurso interno de acesso limitado para ocupação de vinte e oito postos de trabalho para subchefe de 2ª classe do Batalhão de Sapadores Bombeiros de Vila Nova de Gaia

2 - Prazo para apresentação da candidatura: 5 dias úteis.

3 - Prazo de validade - Nos termos do nº 4 do artigo 10 da Decreto-Lei 204/98 de 11/07 o concurso será válido para os lugares postos a concurso caducando com o preenchimento dos mesmos.

4 - Local de prestação de trabalho - O local de trabalho abrange a área do Concelho de Vila Nova de Gaia.

5 - Serviço – Batalhão de Bombeiros Sapadores de Vila Nova de Gaia.

6 - Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) nos termos dos artigos 16.º e 16.º- A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, foi prestada a seguinte informação a 22 de outubro de 2024: “ (...) a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.”

7 - Legislação aplicável - A este concurso aplicam-se as disposições do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de julho Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março e Decreto-lei nº 106/2022 de 13 de abril alterada pelo Decreto-lei 86/2019 de 02/07.

8 - Requisitos gerais de admissão:

Os definidos no nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de julho,

8.1- Requisitos especiais de admissão: Os definidos na alínea f) do artigo 15º do de abril, na sua atual redação, nomeadamente:

Subchefe de 2.ª classe, de entre bombeiros sapadores com, pelo menos, quatro anos na categoria, com classificação de Bom e aproveitamento em curso de promoção.

9 - Métodos de seleção – Os métodos de seleção aplicar será a classificação obtida no curso de promoção e avaliação curricular, ambos valorados de 0 a 20 valores.

A classificação final dos candidatos resultará das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (CCP + AC) / 2$$

Sendo que:

CF – Classificação final

CCP – Classificação final do curso de promoção

AC – Avaliação curricular

Avaliação curricular - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e avaliação de desempenho, sendo obtida através da aplicação da fórmula seguinte, traduzida numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas:

$$AC = (HL \times 5\%) + (FP \times 10\%) + (EP \times 35\%) + (AD \times 50\%)$$

Sendo:

AC = avaliação curricular

HL = Habilitação literária

FP = Formação profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

Habilitação Literária - Será ponderada titularidade da habilitação literária, legalmente reconhecida, certificada pelas entidades competentes, que será valorada da seguinte forma:

Habilitações mínimas exigidas - 15 valores

Habilitações superiores - 20 valores

Formação profissional - Considerar-se-ão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, documentalmente comprovadas, a partir do ano de 2020, relacionadas com a área funcional dos postos a concurso, até ao limite máximo de 20 valores.

Sem formação - 0 valores

Até 35 horas de formação - 10 valores

De 36 horas a 50 horas de formação - 12 valores

De 51 horas a 100 horas de formação - 16 valores

De 101 horas a 150 horas de formação - 18 valores

A partir de 151 horas de formação - 20 valores

Nas ações formativas cujos certificados de formação conste a duração em dias, considerar-se-á que um dia equivale a 7 horas e meio-dia equivale a 3h30 .

Não serão consideradas as horas frequentadas em cursos de pós-graduação.

Experiência profissional – A determinação da experiência profissional será efetuada de acordo com a fórmula seguinte, numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas:

$$EP = (a \times 50\%) + (b \times 40\%) + (c \times 10\%)$$

Sendo que:

a = Tempo na Categoria

b = Tempo na Carreira

c = Tempo na Função Pública

O tempo de serviço convertido em dias será pontuado de 0 a 20 valores, de acordo com a tabela seguinte:

TEMPO DE SERVIÇO (convertido em dias)	PONTUAÇÃO (0-20)
1460 dias	10
Entre 1461 até 2190 dias	13
Entre 2191 até 2920 dias	17
Superior a 2921 dias	20

Avaliação de desempenho – Neste item será ponderada a avaliação de desempenho relativa aos biénios 2019/2020 e 2021/2022.

A pontuação a atribuir à avaliação de desempenho corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas em cada um dos referidos biénios, após a sua conversão na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas de acordo com as seguintes regras:

Desempenho Inadequado – (1 a 1,999) - 0 valores

Desempenho adequado – (2 a 2,999) -10 valores

Desempenho adequado – (3 a 3,499) -11 valores

Desempenho adequado – (3,5 a 3,999) -12 valores

Desempenho relevante – (4 a 4,249) - 14 valores

Desempenho relevante – (4,25 a 4,499) - 16 valores

Desempenho relevante – (4,5 a 5) - 18 valores

Desempenho excelente – 20 valores

Caso o candidato, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho relativa a algum ou alguns dos anos do período a considerar (2019/2020 e 2021/2022), ser-lhe-á atribuída a classificação de 12 valores.

10 - Em situações de igualdade de valoração o júri deliberou, por unanimidade que se aplica o disposto no n.º 1 do art.º 37 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

11 - Composição do júri:

Presidente: Rui Manuel Costa Ribeiro;

1.º Vogal efetivo: Jose Manuel Rocha Viana que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.ª Vogal efetiva: Maria Paula Freire da Silva Azevedo de Oliveira;

1.º Vogal suplente: Vitor Manuel Barbosa Alves Pereira;

2.ª Vogal suplente: Carla Sofia Barbosa Soares Martins.

12 – Formalização das candidaturas – As candidaturas deverão ser formalizadas, exclusivamente (sob pena de exclusão), através do endereço eletrónico <https://concursos.cm-gaia.pt>, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio registado (papel) ou por correio eletrónico.

É obrigatório que os candidatos requeiram a emissão do respetivo acesso à plataforma (login e password), através do mesmo endereço eletrónico.

12.1 - Com o formulário de candidatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do certificado das habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas a partir do ano de 2020, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Fotocópia do documento comprovativo do aproveitamento no curso de promoção exigido, do qual deverá constar a respetiva classificação.

12.2 - Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

12.3 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 - Local de afixação das listas - A relação de candidatos admitidos e excluídos, e a classificação final, serão afixadas no placard de acesso à Direção Municipal de Gestão de Pessoal e Carreiras (Edifício Técnico dos Paços do Concelho) e disponível no sítio da internet do Município de Vila Nova de Gaia, em www.cm-gaia.pt. opção - Informação - Recursos Humanos - Procedimentos Concurrais, Concursos e Comissões de Serviço.

14 - Os candidatos excluídos serão notificados nos termos e prazos estabelecidos dos artigos 34.º a 38.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

15 - Em cumprimento da alínea h) do art.º 9º da constituição, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para mais informações ou esclarecimentos, poderá contactar a divisão de gestão de pessoal - gabinete de Recrutamento e Seleção de Pessoal, através do telefone 223742400 - extensão 1278.

Vila Nova de Gaia, 22 de outubro de 2024

A Vereadora,

No uso das competências que foram delegadas
pelo Despacho nº 88/PCM/2023, de 26 de julho

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
CÉLIA MARIA MENDES CORREIA
Vereadora
Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Município de Vila Nova de Gaia
Com poderes de representação da entidade de
acordo com o Despacho nº 88/PCM/2023
Data: 22-10-2024 12:33:53 globaltrustedsign.com

(Dra. Célia Correia)